

DECRETO Nº 034/2020 - GP

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXTREMAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Brejo Grande do Araguaia - Pará, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus (http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 02/2020 CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC com recomendações atinentes ao novo Coronavírus (COVID-19); (https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/diretoria de comunicacao/noticias/arquivos-das-noticias/oficio-mec);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) (http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388);

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2020 do Ministério Público do Estado do Pará que recomenda medidas de contingenciamento da propagação do Coronavírus;



DECRETA:

Art. 1º - Servidores acima de 60 anos serão dispensados do serviço público municipal pela chefia imediata até 30 de novembro.

Art. 2º - Servidores com doenças crônicas serão dispensados do serviço público municipal pela chefia imediata até 30 de novembro, mediante apresentação de laudo médico.

Art. 3º - Fica determinado à suspenção das aulas da rede pública municipal do dia 01 a 30 de novembro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se; Intime-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em (30 de outubro de 2020.

Marcos Dias do Nascimento Prefeito Municipal